

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2026

Regulamenta a precedência na apresentação de proposições legislativas de autoria parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Ipu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º Esta resolução regulamenta a precedência na apresentação de proposições de iniciativa parlamentar, com a finalidade de evitar a duplicidade de matérias de conteúdo idêntico durante o mesmo ano legislativo.

Art. 2º Protocolado projeto de lei, projeto de indicação ou requerimento sobre determinado objeto, fica vedado o protocolo de outra proposição da mesma espécie ou de espécie diversa que possua objeto idêntico ou substancialmente idêntico, durante o mesmo período legislativo.

§ 1º Considera-se objeto idêntico aquele que trate da mesma matéria, possua a mesma finalidade e produza os mesmos efeitos pretendidos pela proposição anteriormente protocolizada.

§ 2º A vedação prevista no caput não impede a apresentação de proposição que trate de matéria distinta, complementar ou que contenha inovação relevante em relação à proposição anteriormente apresentada.

Art. 3º Compete à Secretaria Legislativa, no ato do protocolo, verificar a existência de proposição anteriormente apresentada com objeto idêntico.

§ 1º Constatada a duplicidade, a Secretaria Legislativa certificará a ocorrência e devolverá a proposição ao autor.

§ 2º Havendo dúvida quanto à identidade do objeto, a matéria será submetida à decisão da Presidência da Câmara, podendo esta, se

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará
CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0
Fone/Fax: (88)3683.2696

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

entender necessário, ouvir a Assessoria Jurídica e a Comissão de Constituição, Justiça.

Art. 4º A retirada, arquivamento, rejeição ou perda de objeto da proposição originária autoriza a apresentação de nova proposição sobre o mesmo tema, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não prejudica a apresentação de emendas, substitutivos, subemendas ou requerimentos incidentais relacionados à tramitação da proposição originalmente protocolizada.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e da legislação aplicável.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ipu/CE, 03 de Agosto de 2026.

Maria Tereza Cristina Peres da Silva
Maria Tereza Cristina Peres da Silva
Presidente

Jose Rufino da Silva Neto
Jose Rufino da Silva Neto
Vice-Presidente

Francisco Victor Gomes de Oliveira
Francisco Victor Gomes de Oliveira
1º Secretário

Francisco Ivan Alves dos Santos
Francisco Ivan Alves dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal de Ipu

Gabriel Peres

Recebido em: 09/08/26

Horário 10:07

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro – Ipu – Ceará

CNPJ: 00.784.088/0001-80 - CGF: 06.920.450-0

Fone/Fax: (88)3683.2696